



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 660/XII/2.^a

Reconhecimento e valorização da atividade das empresas itinerantes de diversão

Exposição de motivos

As opções políticas de direita dos sucessivos governos têm conduzido Portugal para uma crescente monopolização e mercantilização da vida nas suas dimensões política, económica, social e cultural. As especificidades e realidades locais têm sido destruídas. Assistimos à mercantilização do lazer, da cultura e do desporto.

As feiras, romarias e festas populares, os mercados de levante, são alguns exemplos de realidades económicas e sociais que fazem parte do património social e cultural do País, cujas iniciativas e atividades vivem em grande parte da animação e dos divertimentos itinerantes.

As crescentes desigualdades sociais e económicas no território têm conduzido à desertificação do interior e à concentração da população na faixa litoral e em alguns centros urbanos do interior. Esta concentração e centralização demográfica tem vindo a criar dinâmicas que, ao destruírem atividades económicas e sociais no interior, aceleram o próprio movimento de desertificação e concentração das populações, criando novos problemas e carências económicas, sociais e culturais nos centros urbanos sobrelotados.

As feiras e os mercados, associados ou não a festas e romarias populares, serão iniciativas económicas e sociais que vão mantendo vivas algumas comunidades e respetivas atividades produtivas.

O aprofundamento da crise económica e social e várias alterações legislativas e regulamentares, direta ou indiretamente associadas à atividade das empresas itinerantes de diversão, ocorridas nos últimos anos têm conduzido ao agravamento das condições de operação das empresas deste setor, na sua generalidade micro e pequenas empresas familiares, cujas especificidades revelam a precariedade social e económica em que atuam.

O agravamento do IVA para os 23%, as novas regras de faturação e de transporte, as alterações ao Código da Estrada e às inspeções e regulamentos sobre reboques e semirreboques, a generalização de portagens nas antigas SCUT, são algumas alterações legislativas e regulamentares que vieram introduzir novas condicionantes à realidade destas micro e pequenas empresas, alterando as suas condições de atuação e impondo novos e mais elevados custos.

Para o Grupo Parlamentar do PCP a imposição de políticas que, à crise económica e social, acrescentam condicionamentos e os respetivos custos, apenas contribuem para o agravamento da situação económica e financeira destas empresas e para a expansão de fenómenos de ilegalidade ou informalidade.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Desta forma, ao contrário das intenções anunciadas, a fúria regulamentadora tem o efeito perverso de agravar fatores de segurança e os riscos de acidentes, assim como a fuga e evasão fiscal, num setor que, devido às especificidades da atividade itinerante, apresenta uma maior exposição a este tipo de fenómeno.

A Associação Portuguesa de Empresários de Diversão – APED, vem reclamando pela necessidade de reconhecimento de várias especificidades desta atividade empresarial para que as exigências de segurança, inspeção e fiscalidade sejam adequadas e proporcionais à realidade concreta em que estas empresas atuam.

A itinerância característica desta atividade implica que os custos de transportes e aqueles que lhes estão associados constituem um elemento que se torna determinante na rentabilidade das empresas. No entanto, esta itinerância é muito distinta da normal circulação das viaturas de transporte de mercadorias, pelo que o custo por Km percorrido é significativamente mais caro no caso do transporte dos equipamentos de diversão.

Como os aparelhos de identificação de Via Verde não estão preparados para reconhecerem as alterações das viaturas em circulação entre idas e regressos para transportar diferentes equipamentos, com a generalização da cobrança de portagens virtuais nas chamadas Ex-Scut, estes empresários acabam por pagar portagens de classes superiores.

Por outro lado, é admissível que, sem descurar as garantias de segurança rodoviária, as viaturas que se dedicam exclusivamente ao transporte dos equipamentos e das caravanas dos empresários itinerantes de diversão possam estar sujeitas a periodicidades de inspeção distintas das que estão sujeitas as viaturas com características idênticas, mas dedicadas ao transporte regular de mercadorias e passageiros.

Também no plano da tributação e da faturação estas micro e pequenas empresas apresentam particularidades que devem ser reconhecidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira. Particularidades que, no fundamental não estão dependentes da sua classificação como atividade lúdica ou cultural. A realidade concreta da atividade, o preço da utilização dos equipamentos e a venda de fichas ou a introdução direta de moedas para acionar os equipamentos, tornam difícil o cumprimento das regras gerais da faturação. O regime aplicável aos feirantes teve esta realidade parcialmente em conta.

A venda de mercadorias ou serviços sem estabelecimento fixo aumentam de forma exponencial a tendência para uma política de tesouraria que alguns TOC apelidam de «caixa de carteira». Nestes casos elevadas taxas de IVA agravam o risco da informalidade e dos incumprimentos fiscais.

Decorrido um terço do ano fiscal, na perspetiva do PCP é tempo de avaliar a proporcionalidade e a real capacidade de cumprimentos das regras da faturação e transporte destas empresas com elevada componente de itinerância e de outras com fortes especificidades. Assim como



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

deverá ponderar-se a aplicação de taxas reduzidas do IVA como forma de garantir e promover a legalidade e a transparência fiscal desta atividade económica.

O aprofundamento da crise e dos constrangimentos do Governo ao financiamento das autarquias, a par da imposição de soluções de financiamento destas por via da multiplicação e agravamento de taxas municipais, criaram uma multiplicidade de obrigações e custos administrativos às atividades económicas itinerantes, em que estes empresários se incluem.

A definição de uma CAE específica e unificadora das empresas do setor, permitiria uma melhor adequação da legislação, dos regulamentos setoriais e municipais, assim como a concretização de soluções eficazes que reconheçam e valorizem a especificidade da atividade das empresas itinerantes de diversão.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, resolve recomendar ao Governo que:

1. Pondere a aplicação de regras de faturação e transporte adequadas à dimensão e efetiva atividade das empresas de diversão itinerantes, assim como a redução da exposição destas à informalidade através da aplicação de taxas de IVA reduzidas.
2. Promova a possibilidade de identificar a classe de portagem efetiva das viaturas em circulação nas vias portajadas.
3. Garantindo a segurança da circulação rodoviária, adeque a periodicidade e os custos da inspeção das viaturas dedicadas, em exclusividade, ao transporte dos reboques com os equipamentos de diversão e das caravanas.
4. Defina uma CAE específica e única para as empresas itinerantes de diversão como forma de garantir a aplicação de medidas capazes de efetivamente reconhecerem e valorizarem a especificidade deste setor.

Assembleia da República, 27 de Março de 2013

Os Deputados,

BRUNO DIAS; JERÓNIMO DE SOUSA; BERNARDINO SOARES; ANTÓNIO FILIPE; JORGE MACHADO; JOÃO RAMOS; HONÓRIO NOVO; RITA RATO; PAULO SÁ; FRANCISCO LOPES; PAULA SANTOS; MIGUEL TIAGO; JOÃO OLIVEIRA; CARLA CRUZ